PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2020 – REDAÇÃO FINAL

PREVÊ A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ATOS DESTINADOS ÀS FORMALIZAÇÕES DE PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REFERENTES A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E À UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO PARA INSCRIÇÃO DE DEVEDORES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO QUE MENCIONA.

Art. 1° Ficam suspensos temporariamente os atos destinados às formalizações de protestos extrajudiciais das certidões de dívida ativa referentes a créditos tributários e não tributários do Município, bem como à utilização de quaisquer serviços de proteção ao crédito para inscrição de devedores pelo poder público municipal, estabelecidos no artigo 1°, § 4°, alíneas "c" e "d" e artigo 12 da Lei Complementar n° 309, de 20 de julho de 2017.

Art. 2° A suspensão de que trata esta Lei Complementar ocorre até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

THIAGO MORASTONI
PRESIDENTE

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VICE-PRESIDENTE

DULCE AMARAL PEREIRA
RELATORA